

	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM Superintendência de Áreas Protegidas Coordenação de Unidades de Conservação de Proteção Integral Gerência de Reserva Legal		
	Certificado nº 001/2014	Processo nº: 391.000.501/2013	

1. Responsável:

Nome ou Razão Social: JOSÉ AUGUSTO DE ALENCAR MOREIRA		
CPF/CNPJ: 087.097.507-20	RG/NIRE: 189.970 Marinha do Brasil	
Endereço: Quadra SMLN MI 13 Rua 04 Casa 19-D Condomínio Porto Seguro – Lago Norte		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 71.540-135
Representante: Anilde Domingues de Medeiros		
CPF/CNPJ: 146.927.241-53	RG/NIRE: 246.539 – SSP/SP	
Endereço: Colônia Agrícola Samambaia Chácara 147 Lote 01 – Taguatinga Norte		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 72.110-600

2. Dados da Propriedade:

Denominação: Fazenda Buriti ou Tição		
RA: Recanto das Emas - XV	CAR nº: Suspenso Decreto 7830/12	
Matrícula: 37.133	Cartório de Registro: 3º OFÍCIO	
Zonemanto Territorial: Zona Urbana de Expansão e Qualificação – ZUEQ 8	Zoneamento Ambiental: APA do Planalto Central	
O imóvel tem APP:	SIM ☐	NÃO ☒ Área da APP (ha):

3. Dados da Reserva Legal (RL):

Área Registrada (ha): 11,36	Área Medida (ha): 11,9869
Área da RL (ha): 8,72	% da RL em relação a Área Registrada: 20%
Recuperar RL:	SIM (X)
	NÃO ()
Necessário Execução do PRAD	
CIENTE: José Augusto de Alencar Moreira - Compromitente Anilde Domingues de Medeiros - Procuradora	
Responsável Técnico: Geraldo Magela Chalub	
Conselho de Classe/UF: CREA/DF	Inscrição: 4314/TD-DF ART: 0720120058437
<i>*A página 2 desta Certidão traz as coordenadas geográficas da Reserva Legal.</i>	
4. Concessão da Certidão:	

O Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, tendo como base a **Lei Federal 12.651/2012**, concede a Aprovação de Localização da Reserva Legal do imóvel acima identificado.

Esclarecimentos Gerais:

I – Este documento **não comprova a titularidade** da área em questão;

II – A área aprovada estará disponível para monitoramento a qualquer tempo;

III – A partir desta aprovação, a área objeto deste ato administrativo estará sujeita ao regime de uso previsto pela Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 12.651/2012;

IV – Na necessidade de recomposição da área, o manejo da recuperação está vinculado ao Plano de Recuperação de Área Degradada aprovado durante a tramitação do processo que resultou nesta certidão;

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR
 Presidente do IBRAM

Coordenadas Geograficas da Reserva Legal Aprovada

Referencial Geodésico do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD / DATUM SIRGAS 2000

(DECRETO N° 32.575, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010)

VÉRTICES DA RESERVA LEGAL	
X	Y
154.188,9514	8.233.922,4868
154.525,8043	8.234.044,3236
154.543,3064	8.234.003,4099
154.555,6263	8.233.983,3575
154.218,3872	8.233.862,1054



<http://goo.gl/IYOL6f>

Parecer Técnico 533.000.112/2013-GEREL/COUNI/SUGAP/IBRAM

